



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA SERRARIAS E PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA:**

- a) Requerimento (modelo do SEMATUR), com a descrição do objeto solicitado;
- b) Pessoa Física: RG/CPF;
- c) Pessoa Jurídica: CNPJ;
- d) Procuração pública (ou particular), com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- e) Comprovante de quitação da taxa de licenciamento ambiental;
- f) Certidão do registro do imóvel, referente a área do empreendimento e recibo de inscrição no Castro Ambiental Rural (CAR), conforme Portaria SEMARH no 195, de 05/08/13, caso o empreendimento esteja situado em zona rural;
- g) Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor, “Lei de Zoneamento do Município”;
- h) Cadastro Técnico Federal de revendedor de madeira ou 03 (três) últimas notas fiscais da aquisição da matéria prima (madeira);
- i) Croqui de localização e acesso ao local;
- j) Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE). Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- k) Projeto ambiental específico da atividade em licenciamento, que contemple o controle da poluição (tratamento de resíduos sólidos, resíduos líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais), com ART do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional;
- l) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- m) Publicação no jornal local.

**Avenida Dona Gercina R. de Miranda S/N – Bairro Novo Ipiranga  
CEP: 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO – Fone (62) 3421-1369  
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br**



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – PARA SERRARIAS E PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA OBS: A RENOVAÇÃO DEVERÁ SER REQUERIDA COM ANTECEDÊNCIA DE 120 DIAS.**

- a) Requerimento (modelo do SEMATUR), com a descrição do objeto solicitado;
- b) Pessoa Física: RG/CPF;
- c) Pessoa Jurídica: CNPJ;
- d) Procuração publica (ou particular), com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- e) Comprovante de quitação da taxa de licenciamento;
- f) Certidão do registro do imóvel, referente a área do empreendimento e recibo de inscrição no Castro Ambiental Rural (CAR), conforme Portaria SEMARH no 195, de 05/08/13, caso o empreendimento esteja situado em zona rural;
- g) Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor, “Lei de Zoneamento do Município”;
- h) Relatório técnico de monitoramento ambiental que contemple as recomendações dos licenciamentos anteriores, com assinatura do responsável técnico e anotado em seu conselho de classe com ART;
- i) Última licença emitida;
- j) Publicação em jornal local.

**Avenida Dona Gercina R. de Miranda S/N – Bairro Novo Ipiranga  
CEP: 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO – Fone (62) 3421-1369  
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br**